

**Assunto: Contribuição da Replace Consultoria à Consulta Pública MME nº 63/2018**

1. No dia 10 de dezembro de 2018, através da Portaria MME no 495/2018, foi divulgado a abertura de Consulta Pública com o objetivo de colocar para apreciação da sociedade proposta de Portaria que amplia as possibilidades de livre contratação de energia elétrica por parte dos consumidores;
2. Avaliando o material publicado pelo MME como anexos na referida Consulta Pública e a legislação vigente do setor elétrico, a **REPLACE CONSULTORIA** apresenta suas considerações e proposta de alteração na minuta da Portaria apresentada;
3. Considerando o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei 9.074/1995, que tratam das opções de compra de energia elétrica por parte dos consumidores, observa-se que cabe ao poder concedente a alteração dos limites de carga e tensão para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores no Mercado Livre de Energia;
4. Considerando que o “papel” do poder concedente é exercido pelo Ministério de Minas e Energia e pela agência setorial (ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica), não se faz necessária a publicação de nova legislação sobre o tema para que haja alteração nos limites do Mercado Livre de Energia;
5. Considerando que o MME e a ANEEL apresentaram estudos e simulações sobre os impactos para o mercado no caso de uma redução dos limites de acesso ao mercado livre (energia convencional). Concluiu-se pelas avaliações apresentadas, que não há impacto significativo sobre as tarifas reguladas ou sobre a contratação das distribuidoras;
6. Do ponto de vista do estímulo à concorrência no mercado livre de energia e aumento do poder de escolha dos consumidores sobre o tipo de energia e o mercado de contratação, entendemos que a redução dos limites de acesso ao Mercado Livre é benéfica e favorável aos consumidores de energia e ao mercado de energia como um todo;
7. **A REPLACE CONSULTORIA** propõe que sejam adotados os seguintes limites de carga para que os consumidores possam optar pela compra de energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia no Mercado Livre:
  - a partir de 01/01/2019 – 2.000 kW
  - a partir de 01/01/2020 – 1.000 kW
  - a partir de 01/01/2021 - 500 kW

---

REPLACE CONSULTORIA